



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1151/2014

**Estima a receita e fixa a despesa do
município de Turuçu para o exercício
financeiro de 2015.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$16.235.041,00 (dezesesseis milhões duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais).

[Assinatura]
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 28/12/2014
A 28/12/2015

Art.3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	8.043.168,41	8.708.223,19	16.751.391,60
Receita Tributária	636.940,36	424.640,24	1.061.580,60
Receita de Contribuições	0,00	45.500,00	45.500,00
Receita Patrimonial	138.800,00	102.020,00	240.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.800,00	71.500,00	165.300,00
Transferências Correntes	6.754.460,05	8.058.842,95	14.813.303,00
Outras Receitas Correntes	419.168,00	5.720,00	424.888,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.531.552,00	1.531.552,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.517.734,00	1.517.734,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	13.818,00	13.818,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	2.047.902,60	2.047.902,60
Dedução da receita para formação do FUNDEB	0,00	2.047.902,60	2.047.902,60
TOTAL	8.043.168,41	8.191.872,59	16.235.041,00

MM.
 CERTIFICO A AFIXAÇÃO
 EM LOCAL PÚBLICO
 DE 29/12/2014
 A 28/01/2015

Seção II

Da Fixação da Despesa

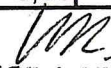
Art.4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.235.041,00 (dezesesseis milhões duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$11.304.700,60 (onze milhões trezentos e quatro mil setecentos reais e sessenta centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$4.930.340,40 (quatro milhões novecentos e trinta mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Art.5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	5.246.337,60	7.991.066,40	13.237.404,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.288.100,00	5.171.174,40	7.459.274,40
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.958.237,60	2.819.892,00	5.778.129,60
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	846.500,00	1.999.137,00	2.845.637,00
4.1 – Investimentos	846.500,00	1.999.137,00	2.845.637,00
4.1 – Investimentos –	0,00	0,00	0,00


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/12/2014
A 25/01/2015

Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.000,00	0,00	152.000,00
TOTAL			16.235.041,00

Art.6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.138/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art.7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

MM
 CERTIFICADO A APTAÇÃO
 EM LOCAL PÚBLICO
 DE 29/12/2014
 A 28/01/2015

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art.8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art.11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

MM.
CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/12/2014
A 28/01/2015

Art.12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art.13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.138/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2014



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 VAGNER RENATO D. KRAUSE.
Vagner Doleski Krause

Secretário de Administração



CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/12/2014
A 28/01/2015